




PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 82/2017.  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no  
"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da  
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.  
Tipo de At. Dec nº 82 de 22/12/2017  
Córrego do Ouro - GO, 22/12/2017 Horas: 08:50  
  
Responsável pela publicação

“Institui a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Córrego do Ouro e dá outras providências e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis desta Prefeitura, cujas atividades têm por função Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Poder Executivo do Município de Córrego do Ouro, serão exercidos pelos seguintes servidores:

**I – Presidente (a): FABIO MOITINHA DA SILVA**, servidor efetivo, inscrito na matrícula nº 657 e CPF nº 015.857.141.00;

**II – Secretário: KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO**, servidor comissionado, inscrito na matrícula nº 642 e CPF nº 035.822.961.80; e

**III – Membro: KARLUS HENRIQUE DERING DE LIMA**, servidor efetivo, inscrito na matrícula nº 643 e CPF nº 024.734.511.33.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Poder Executivo do Município de Córrego do Ouro;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Poder Executivo do Município de Córrego do Ouro;

V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Poder Executivo do Município de Córrego do Ouro e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Secretário de Administração da Prefeitura de Córrego do Ouro, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

IV - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2018

Art. 4º Este Decreto entre em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrario.

**Publique – se,**

**Registre- se,**

**Cumpra- se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro - GO, aos  
22 (vinte dois) dias de Dezembro de 2017.

**MURILO CÉSAR DA SILVA**  
Prefeito



**Murilo César da Silva**  
Prefeito Municipal  
Adm.: 2017-2020  
CÓRREGO DO OURO-GO